

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Rua Bahia, 29 - Centro

85750-000 - Planalto

Paraná

CNPJ 75.921.205/0001-09

Inscrição Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "F"

Data _____

Sr.	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

End _____ Fone _____

Cidade _____ Fone _____

CNPJ/CPF - _____ Insr. Est. _____

Quant	Inscr. Est
-------	------------

[illegible]

1ª Via Usuário dos Serviços - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fixa

Agradecemos a Preferência

TOTAL RS

GRÁFICA
Lyngby

02 blocos de 151 a 250 3x50 14/01/2014 AIDF 1.357

02 blocos de 151 a 250 3x50 14/01/2014 AIDF 1.357

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Rua Bahia 29 - Centro

85750-000 - Planalto

Paraná

CNPJ 75.921.205/0001-09

Inscrição Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "F"

Data

Sr. _____

End: _____ Fone

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/CPF _____ Inscr. Est. _____

[illegible]

LIBRERIA
L. L. L.

Danostin & Cia. Ltda. Capanema-PR - Fone (46) 3552-1897 - CNPJ 10.515.896/0001-03 - I.L. 90463700-98
02 bloco, de 151 a 250 3x50 14/01/2014 AIDF 1.357

1^o Vía de Acceso a los Servicios - 2^o Vía Contabilización - 3^o Vía Eje



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **SPIELMANN E RAMBO LTDA.** Neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDINO SPIELMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2014, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 14.304,00 (quatorze mil e trezentos e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 015/2014, celebrado entre as partes em 28/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 73.904,00 (setenta e três mil e novecentos e quatro reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	149,00	14.304,00
TOTAL					14.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 73.904,00 (setenta e três mil e novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

M.F.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

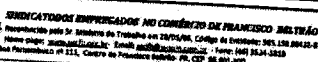
Valdino Spielmann
SPIELMANN E RAMBO LTDA
Valdino Spielmann.

Testemunhas:

Oldecir Campos
OLDECIR CAMPOS
C.I./RG n° 6.045.397-7/PR

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG n° 3.895.670-1/PR

Sudoeste e Oeste, 09 de maio de 2014 - Edição 1188 - Ano XXIV - Publicações Legais

[illegible]

- 07/06/2014 na subude de entidade em **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, sito a Rua Governor Bento Mathez da Rocha, nº 551, Sala 02, Centro, em frente ao Sine/Agência de Trabalho;
- 08/06/2014 na subude de entidade em **DOS REZINHOS**, sito a Rua Para, nº 36, Centro, próximo a prefeitura;
- 14/08/2014 na subude de entidade em **CAPANEMA**, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1000, Centro, ao lado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 20/08/2014 na subude de entidade em **REALIZA**, sito a Rua Batem, 2267, Centro;
- 22/08/2014 na sede de entidade em **FRANCISCO SILVEIRA**, sito a Rua Pernambuco, nº 151, Centro;

As assembleias serão realizadas às 18h 1ª (primeira) convocação, às 18h30min em 2ª (segunda) convocação e às 19h em 3ª (terceira) e última convocação, conforme prevê o Artigo 40 do Estatuto da Entidade, com as seguintes deliberações:

1. Apresentação, discussão e deliberação do roluputas de reivindicações, para a nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho referente ao período de 2014/2015.

2. Apresentação, discussão e deliberação para conceder poderes para a entidade, analisar as negociações junto aos sindicatos patronais, firmar acordos e como frustrados as negociações ajudar Diálogo Coletivo de Trabalho no TRT;
3. Apresentação, discussão e deliberação sobre a Contribuição Negocial para manutenção da entidade que representa a categoria;
4. Assunção gerida de interesse de categoria

Francisco Beltrão 5 de maio de 2014


Juozeli P. P. P.
President

Bom Trabalho! Francisco Heládio, Verê, Capangama, Rader Interques, Sálzio de Lottus, Nova Foz do Iguaçu, I Vinçulu, Pírculo do Córta, Paurubín, Plandú, Rayenquero, Salgún Filiz, Nô Jorge do Quê, Barranco, Vento Avel do Sulcimo, Rosário, Atupay, Simão Isabel do Quê, Marimallón, Flor do Serra do Sul, Pinhal do São Paulo, N Esperanza do Sudacito, Crisino do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Montecristóvão e Ilva Jara do Sul.

GESTANTE, ESTABILIDADE PROVISÓRIA (reedição do Item III alterada no acórdão do Tribunal Pleno reunido em 14.09.2012) - Res. 125/2012, DJET 12.09.2012, p. 26, 28 e 27.09.2012

1 - O descometamento de estado gracioso pelo empregador não autoriza a extinção do direito ao período de estabilidade decorrente de estabilidade (art. 10, II, do ADCT).

2 - A garantia de estabilidade decorrente de estabilidade (art. 10, II, do ADCT) não autoriza a reintegração ao cargo se este se der durante o período de estabilidade. Deste modo, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

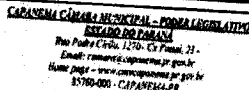
3 - A empregada gozante do direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, alínea "B", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, somente na hipótese de demissão motivada contraria ao tempo determinado (30 dias), poderá ser reintegrada.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. (Inserido item III) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

II - É constitucional o parágrafo II da Lei nº 8.213/1991 que assegure o direito à estabilidade provisória por período de 12 meses após a cessação do auxílio-doença no empregado acidentado (en-CD nº 105 da SBDI-I - inserida em 01.10.1997).

III - São pressupostos para o reconhecimento da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e consequente perda do auxílio-doença indenatório, salvo se constatada, após a cessação, doença profissional que gere relação de causalidade com a execução do emprego (primeira parte - en-CD nº 230 da SBDI-I - inserida em 06.06.2001).

IV - O empregado submetido a ocorrência de trabalho por tempo determinado não goza da estabilidade provisória de emprego decorrente do acidente de trabalho prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91. (Contraste de Experiência).



Tomada de Preços nº 01/2014 - Processo nº 01/2014
Data de Assinatura do Contrato: 06 de maio de 2014
Contratante: Câmara Municipal de Capetina-PR
Contratada: MGS Sistema de Informação LTDA.
Objeto: Locação de sistemas para gestão financeira compreendendo sistemas de contabilidade pública, patrimônio, compras e licitação, folha de pagamento, sistemas de controle, sistemas de transporte e de controle interno compreendendo os serviços de implantação, treinamento de usuários e correção de dados.
Data Inicial de Vigência: 06 de maio de 2014, data final de vigência 06 de maio de 2015
Valor Total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Sacramento, 1999
Loreto Aparecida Walker Schneider
Presidente da Legistativo Municipal



Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatrocentos o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARILON FERNANDO KUHN e INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. ALCEU FRANCISCO MULLER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 222/2012, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo nº 222/2012, celebrado entre as partes em data de 13 de novembro de 2012, tendo como importe o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o objeto total contratado ao valor de R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNID.	TOTAL
01	46	UN	Tubos de Concreto Simplex - Diam. 100CM - B=10,0CM - C=1,00 Metro.	Micrometal	142,50	6.555,00
02	72	UN	Tubos de Concreto Simplex - Diam. 30CM - B=4,5CM - C=1,00 Metro.	Micrometal	22,50	1.620,00
03	120	UN	Tubos de Concreto Simplex - Diam. 40CM - B=4,5CM - C=1,00 Metro.	Micrometal	27,50	3.300,00
04	240	UN	Tubos de Concreto Simplex - Diam. 40CM - B=4,5CM - C=1,00 Metro.	Micrometal	49,50	11.980,00
05	46	UN	Tubos de Concreto Simplex - Diam. 80CM - B=4,5CM - C=1,00 Metro.	Micrometal	107,50	5.145,00
TOTAL:						28.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância **RS 148.900,00** (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

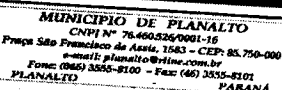
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALCEI FRANCISCO MULLER
Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda

Testimonials:

OLDECTR CAMPOS
C.L/RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
CL/RG nº 3.895.670-1/PR



Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo Sr. MARLON FERNANDO KUHN e SPELMANN E RAMBO LTDA. Neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDINO SPELMANN, resolvem em comum acordo celebrar um contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2014, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de outro acordo entre as partes, fica acordada a quantidade de sementes constante na cláusula primeira do presente, fica acordada e totalizada o valor de R\$ 18.304,00 (Quatorze mil e trinta e quatro reais), conforme planilha de cálculo anexo abaixo, pertencente ao Contrato Aditivo nº 015/014, celebrado entre as partes em 28/02/2014, tendo como Importo o valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais), sendo que o valor de R\$ 73.904,00 (setenta e três mil e noventa e quatro reais), passando o objeto total do contrato a ser de R\$ 65,36 (1 litro da semente) e R\$ 666,30 (261,691.000 sementes).

PRÉZ. QUANT. UNID.		VALOR DO PRODUTO		PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	360	3	Preservação de serviços de limpeza e re- construção de instalações compreendendo respingos e remoção da terra, e quaisquer material carregados pelas guias pluviais; materiais manuseados no local; rotação mecânica, cortando a limpeza de telhas.	149,00	14.316,00
TOTAL					14.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela alteração a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na Importância R\$ 73.904,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Portermineu inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUTEN
Prefeito Municipal

SPETLMANN E RAMBO LTDA
Valdino Spetlmann

Posteriormente:

OLDCEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397.9 / m/p

LUIZ CARLOS ROCHA

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 250 - Centro - Planalto - SP



Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e
quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito,
sr. MARLON FERREIRA KUHN e SPIELMANN e RAMBO e demais
representado por seu representante sr. VALDINO SPIELMANN, resolvem
comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº
018/2014, firmado entre as partes em data de 17 de março de 2014, cujo objeto é o
fornecimento de empresa especializada, para prestação de serviços de
manutenção e conservação de meio de obras, equipamentos e materiais gerais, com
compreendendo: rede elétrica, rede hidráulica, manutenção e materiais necessários
bancos, em vista para o Município de Planalto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida e acrescentada ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), conforme planilha discriminativa anexa, pertencente ao Contrato Aditivo nº 001/2014, prestação de serviços nº 010/2014, celebrado entre as partes em data de 10 de março de 2014, tendo como importe o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total a ser contratado no valor de R\$ 128.125,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco).

	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	7.960	M²	Lâmpadas de emergência Os serviços serão executados por equipes compostas por 04 (quatro) pedreiros e deverão ser utilizados materiais especificados pelo contrato de obra, incluindo, porém, não limitado a: mão-de-obra, materialização e outros que se fizerem necessários.	0,42	3.358,20
02	5.000	M²	Saquele Manual Os serviços serão executados por equipes compostas por 04 (quatro) pedreiros e deverão ser utilizadas ferramentas, fôrças, machadões, cunhas, placas para sinalização e outros que se fizerem necessários.	0,32	1.600,00
03	12.500	M²	Flocos Alcanforados Os serviços serão executados por equipes compostas por 04 (quatro) pedreiros, com utilização de manufatura motorizadas dotadas de tanque de propulsão, como: fogões ou flocos de nylon), além de outros que se fizerem necessários e placas para sinalização e outros que se fizerem necessários.	0,16	2.000,00
04	25	H	Tela Barreira Os serviços serão executados nos Conformo Normativas Usando o Quente - CBUQ, por meio de equipamento de 04 (quatro) pedreiros, e deverão ser utilizados materiais especificados pelo contrato de obra, incluindo, porém, não limitado a: mão-de-obra, placas para sinalização e outros que se fizerem necessários.	40,00	4.500,00

TOTAL		13,48
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alugada a Cidadania Segunda (do Valor) do ativo de quem constar na Cidadania Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no importe de R\$ 498.126,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e seis reais).		
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e não alteradas por este instrumento.		
Por, ratificação de que pelas partes foi pactado, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.		

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALDINO SPIELMANN
Spielmann v Rambo Lada.

OLDECIER CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONE
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

* Via Usuário dos Serviços - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fixa

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

85750-000 Rua Bahia, 29 - Centro
Planalto

CNPJ 75.921.205/0001-09

Paraná

Inscr. Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERIE "F"

Data:

3

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

UF:

IE

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
Gratos pela Preferência			TOTAL R\$

Gráfica e Editora Igal Ltda. - Fone (46) 3552-1480 - CNPJ 80.755.287-0001-25 - Capatema - PR
03 bis de 001 a 150 3x50 Aut. Fiscal 6769 12.2006

X

DEPS 2014

07 03 2014

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Rua Bahia, 29 - Centro
85750-000 - Planalto - Paraná
CNPJ 75.921.205/0001-09 Inscr. Estadual 90390459-39

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "4"

Data

Sr.:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

UF: 1A

[illegible]

Gráfica e Editora Igal Ltda. - Fone (46) 3552-1486 - CNPJ 80.735.250/0001-20 - Capanema - PR
03 bls. de 001 a 150 3x50 Aut. Fiscal 6759 12/2006

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

Concorrência n.º _____

X Pregão Presencial **CCS-2013**

() Contrato n.º **CCS-2013**

() Aditivo n.º _____

() Inelegibilidade _____

() Dispensa _____

Data **21/03/2014**

Chefe do Departamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2014

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	400	H	150,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2014

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

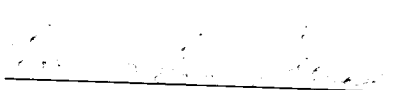
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

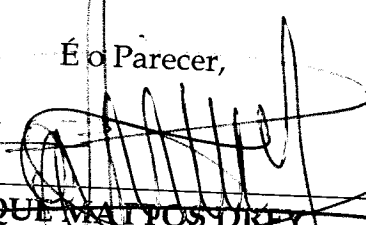
De acordo com a informação contida no ofício, de 03/02/2014, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATPOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

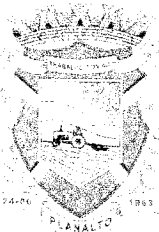
Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

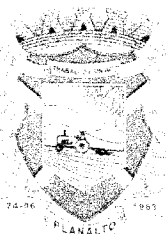
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e	400	H	150,00	60.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.				
TOTAL				60.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

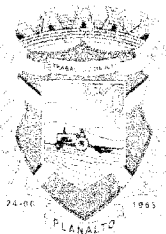
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

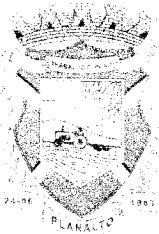
6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

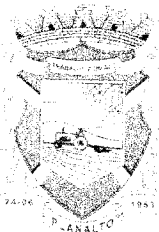
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

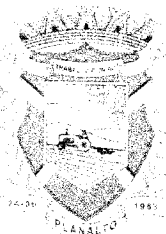
pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- h) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto;

10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.3- A empresa vencedora a deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.4- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;

10.6- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

10.7- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;

10.8- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

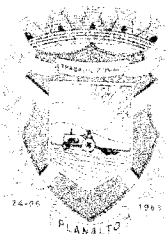
10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

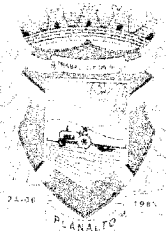
14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

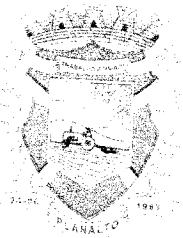
17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão reaver omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

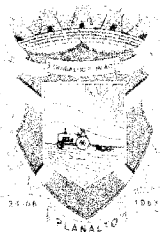
PARANÁ

horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°./2014 PREGÃO PRESENCIAL N°./2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

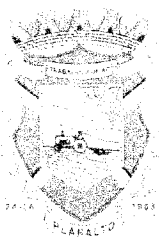
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

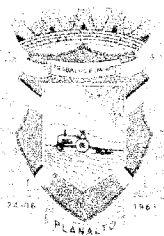
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

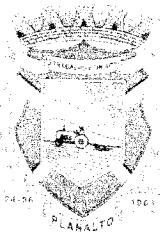
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2014.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **21/02/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e	400	H	150,00	60.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.				
TOTAL				60.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **21/02/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados/funcionários (03 (três) funcionários, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- h) Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potencia mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2010;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto;

10.2- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;

10.3- A empresa vencedora a deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;

10.4- A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

10.5- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;

10.6- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

10.7- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;

10.8- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.9- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.10- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.12- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

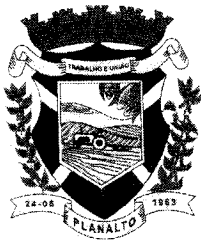
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

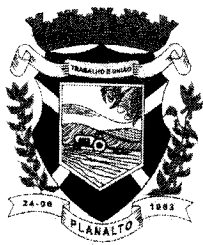
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

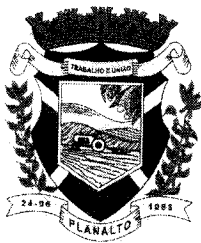
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Executar os trabalhos com no mínimo 01 (uma) máquina retro escavadeira, mínimo de 90 CV de potência e data de fabricação igual ou superior a 2010;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

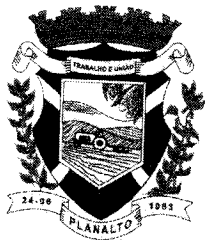
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2014.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0532

Página 29 / 046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Público nº 019/2013, visando ao preenchimento de vaga para contratação de Estagiários, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que de direito:

ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Elizandro De Lima	7º

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2014.
Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec. Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013
CRAADM. Nº. 20018

PÉROLA DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 01/2014

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento em Estágio Probatório.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 188/98, 189/98, 197/98, 300/02, 771/11, 330/03 e alterações,

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, o Sr. JOSE DORIVAL BANDEIRA para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório, ADOGADO do Grupo Ocupacional 02- Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 27 de janeiro de 2014.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2014

SUMULA: Exonera Servidora, ocupante de Cargo em Comissão.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 188/98, 189/98, 197/98, 771/11, 300/02, 330/03 e alterações,

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a partir do dia 01/02/2014, a Servidora Pública Municipal, ELISANDRA APARECIDA DE CAMPOS do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, por uma jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 121/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 04 de fevereiro de 2014.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08 /2014

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Municipal INDIOMAR GARCIA FORNAZARI, por Conclusão no Curso de Graduação "Lato Sensu" em Educação Ambiental, passando da Classe B para a Classe C, do Grupo Ocupacional 07 - Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de fevereiro de 2014

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

141596810

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DES CARLOS PINHEIRO GUIMARAES
CARTÓRIO CIVIL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (46) 552.1372

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

AUTOS: nº 0901429/15.2012.8.16.0061, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Federal e Juizado Especial Federal (Civil e Criminal) Adjunto de Francisco Beltrão-PR, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executados BLUMECOP INFORMATICA LTDA e ADRIANO BLUME.

1ª HASTA PÚBLICA: dia 14/03/2014, às 14:00 horas. (Somente lance igual ou superior à avaliação).

2ª HASTA PÚBLICA: dia 28/03/2014, às 14:00 horas. (Qualquer lance, desde que o lance não seja considerado nulo).

Caso as datas acima mencionadas caiam em feriado, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, para a realização da praça.

LOCAL E JUÍZO: Ativo do Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, nº 1.212, nesta cidade de Capanema - PR.

DESCRIÇÃO DOS BENS

- 01 (uma) motocicleta MARCA/MODELO: YAMAHA FAZER VS250, PLACAS: BA10776, ANO/FAB/MOD: 2010/2011, RENAVAM: 9031.442455-5, C/VASSI: 9C8K0460B0025474.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.105,00 (Oito mil cento e cinco reais), em data de 21/06/2013.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.446,61 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), em data de 28/06/2012.

DEPOSITÁRIO PARTICULAR: o executado Sr. ADRIANO BLUME, portador da Cédula de Identidade RG: nº 5.284.451-7, e inscrito no CPF/MF sob nº 779.898.569-72, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 773, Centro, nesta cidade de Capanema-PR.

ÔNUS: Não consta dos autos.

RECURSO: não há.

INTIMAÇÃO: Por este edital fica o executado ADRIANO BLUME, também na qualidade de representante legal da empresa BLUMECOP INFORMATICA LTDA, intimado das hastas publicas acima designadas, se porventura não for encontrado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz da 1ª Vara de Direito desta Cidade e Comarca de Capanema - PR, aos 13 de Janeiro de 2014, Eu, JALDO ANTONIO PAGANO, ESCRIVÃO DO CIVIL, o digitei e subscrevi.

ROSEANA C. G. ASSUMPTIO
Tutor de Direito

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do extrato de convênio, publicado na página nº 06 do dia 31 de janeiro de 2014, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO

OBJETO O presente Convênio tem por objetivo específico a conjugação mútua entre as partes para o desenvolvimento de ações visando apoio as necessidades básicas dos idosos, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do presente Termo de Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio nº 006/2014.

ITEM: 01.

QUANTIDADE: 11 (ONZE) MESES

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRazo de VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO

OBJETO O presente Convênio tem por objetivo específico a conjugação mútua entre as partes para o desenvolvimento de ações visando apoio as necessidades básicas dos idosos, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do presente Termo de Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio nº 006/2014.

ITEM: 01.

QUANTIDADE: 11 (ONZE) MESES

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRazo de VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueros das estradas rurais do Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda

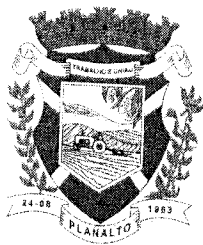
OBJETO Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens - ultra-sonografia de: tireóide, região cervical, mamas, abdômen total, abdômen superior, hipocôndrio direito, fígado e vias biliares, abdômen inferior, pelve transabdominal e transvaginal, próstata transabdominal e transretal, bolsa escrotal, pele e tecido celular subcutâneo, obstruções, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

QUANTIDADE: 660 (seiscentos e sessenta) exames

VALOR TOTAL: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRazo de VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001.09

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90390459-39

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

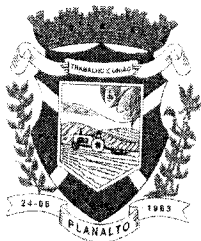
Planalto-Pr: 21 de FEVEREIRO de 2014

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG Nº: 1.123.502

ASSINATURA: Valdino Spielmann

7
Carla
P



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº : 75.921.201/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA , Nº29

FONE: (46) 9103-8032

MUNICIPIO: PLANALTO

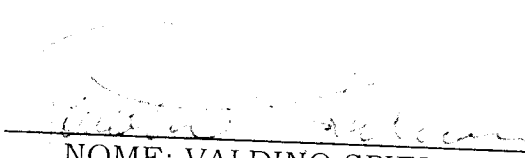
EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) **VALDINO SPIELMANN**, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1.123.502 e CPF sob nº 059.986.389-72,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

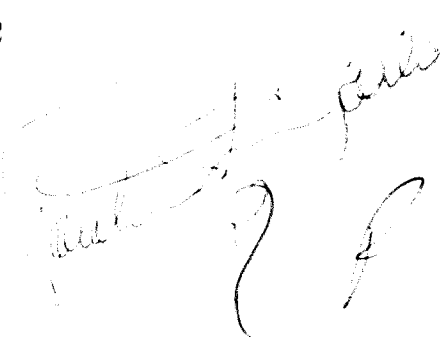
PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014

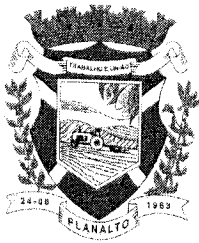


NOME: VALDINO SPIELMANN

• RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

FONE: (46) 9103-8032:

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa VALDINO ESPIELMANN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

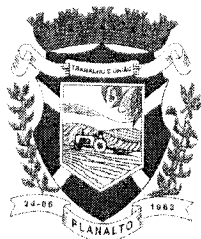
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014

NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

FONE: (46) 9103-8032

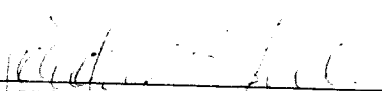
MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa VALDINO SPIELMANN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

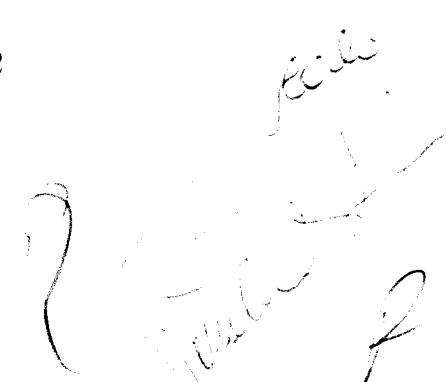
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014


NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR



Município de Planalto

Pregão Presencial 5/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.921.205/0001-09 Fornecedor : SPELMANN E RAMBO LTDA

Endereço : R BAHIA 29 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9039045939

Representante: VALDINO SPELMANN

Endereço representante: RUA BAHIA 29 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1492

Contador: EDILENE BORSOI

CPF: 059.986.389-72

RG: 1.123.502

Telefone representante:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total

001	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	400,00	H	150,00		150,00	60.000,00
-----	--	--------	---	--------	--	--------	-----------

PREÇO TOTAL DO LOTE : 60.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

TOTAL DA PROPOSTA : 60.000,00

SPELMANN E RAMBO LTDA
CNPJ: 75.921.205/0001-09



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2014

Objeto: prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais.

Página:1

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros.

Fornecedor	2821	SPIELMANN E RAMBO LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		150,00
1		149,00

Marca:

Quantidade: 400,00

Vencedor

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro

SPIELMANN E RAMBO LTDA
VALDINO SPIELMANN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

DATA: 21/02/2014

EMPRESA: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **12/07/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **11/03/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **09/08/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **10/06/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **11/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **08/08/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 005122014-88888205

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME

CNPJ: 75.921.205/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.
Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75921205/0001-09
Razão Social: SPIELMANN E RAMBO LTDA
Endereço: RUA BAHIA 29 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014

Certificação Número: 2014021014400870378409

Informação obtida em 10/02/2014, às 14:40:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME
CNPJ: 75.921.205/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:42:30 do dia 10/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2014.

Código de controle da certidão: **1233.E369.DF5D.2DA7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11461338-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.921.205/0001-09**

Nome: **SPIELMANN E RAMBO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

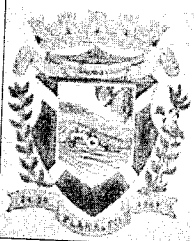
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 7031 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/04/2014. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 10 de Fevereiro de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QETJX444297T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7536

75.921.205/0001-09

9039045939

960

ENDEREÇO

BAHIA, 29 - SALA - NSA SRA DE LOURDES CEP: 85750000 Planalto - PR

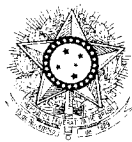
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Emitido por EDSON RICARDO GOMES



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.921.205/0001-09
Certidão nº: 42282066/2014
Expedição: 10/02/2014, às 14:49:58
Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.921.205/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. 75 921 205/0001

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 15/12/66

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 8807 expedida pela 114ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná-seção 41ª e o Sr. JOSE LUIZ KREUZ, brasileiro, casado, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na Localidade denominada Cidade Missa, Município e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Certificado de Reservista de 3ª Categoria nº 183139-Série D, expedida pela 5ª R.M. do 15ª CSM do Estado do Paraná, tem justos e contratos entre si a formação de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e lei nº 4726 de 13 de junho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a razão Social de SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA, tendo sua sede no lugar denominado Cidade Missa, à avenida Medianeira s/nº, Município e Comarca de Medianeira Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de POSTO DE GASOLINA, LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminada.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) Quotas de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídos o Sócio VALDINO SPIELMANN, subscreve 25.000 (VINTE E CINCO MIL) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e o Sócio JOSE LUIZ KREUZ, sbs subscreve 25.000 (VINTE CINCO MIL) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.-

CLAUSULA QUINTA: A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º da lei nº 3708/65 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade, consoantes a faculdade deferida pelo artigo 62º-Parágrafo 2º de Decreto nº 57.651 de 19 de junho de 1966.

CLAUSULA SETIMA: O Sócio que desejar vender ou transferir suas quotas, somente poderá fazê-lo com o consentimento dos demais sócios cabendo a estes a preferência na aquisição das mesmas, na proporção das quotas que possuir.-

- CONTINUA -



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL
1973 205/0001.

CONFERE COMO
O ORIGINAL

Data 1973/11/18

ASSINATURA

Carla F. Mombach

CPF 027.056.716-4

RG 6.772.151/96

CLAUSULA OITAVA: O Sócio que desejar vender ou transferir sua quota, deverá notificar a Sociedade por escrito, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos Sócios, exerça ou renuncie aos direitos de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.--

CLAUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo Sócio VALDINO SPIELMANN, a quem compete, privativamente e individualmente o uso da Firma representação Ativa e Passiva da Sociedade, sendo-lhe entregue a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.--

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à Sociedade os Sócios BORE" as quantias mensais fixadas em comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.--

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido na Função de Gerente o Sócio Valdino Spielmann, para qual fica dispensado da prestação de caução.--

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil de vendendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prestações técnicas e legais pertinentes à matéria.-- Os resultados serão distribuídos aos sócios.-- Proporcionalmente as quotas de Capital Social, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.--

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade.-- Ocorrido o evento a Sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente, e outra pessoa, escolhida em comum acordo, entre os herdeiros.-- Após a liquidação, solvido o Ativo e o Passivo, serão o sócio superstite e os herdeiros, do "De-Cujus" quitados em seus haveres existentes, na conformidade judicial formal da partilha, devidamente homologada pela autoridade judicial competente.-- Fica também liquidada -digo- liquidante com o emprego ou encargo de ultimar definitivamente o distrato social no Registro de Comércio.--

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos Sócios, a Sociedade poderá continuar com os sobreviventes e herdeiros daquele, se for do interesse dos mesmos.--

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O início das Atividades será a partir da data de 16 de agosto de 1973.

E por estarem assim justos e contratados lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a fielmente cumprir-lo em todos os seus termos.--



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Continuação -3-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

SPIELMANN KREUZ & CIA. LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. 75 921 205/0001.

MISSAL(PR), 17 de julho de 1.973

Valdino Spielmann
VALDINO SPIELMANN

Jose Luiz Kreuz
JOSE LUIZ KREUZ

TESTEMUNHAS

Valter Pereira
Antônio Estrela

DENOMINAÇÃO DO USO DA FIMMA

Spielmann & Kreuz e Cia. Ltda.
VALDINO SPIELMANN
SÓCIO GERENTE)

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 17-7-73

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

0644635



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem a prova de identidade relativa a este documento.

Visto: _____

Funcionário

1ª DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
Agência de Rendas da Junta Comercial

Pagou Cr\$ 6000

Quinta Original

da taxa devida por Ato da Junta Comercial conforme talão de verba desta data nº 14112-0

Curitiba, em 24 de Set de 1973

Recebido.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 19.1.73

Carla F. Mombach

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.036.719-43
RG. 6.772.151-9

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob nº 142125
por despacho em sessão de

da 4 de 3 de AGO 1973

Turno de Manhã

J. PETRELLI GASTALDI
Secretário Geral

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº. 29, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 059.986.389-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1.123.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **JOSÉ LUIZ KREUZ**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida das Araras, 480, Bairro das Araras, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 68580-000, portador do CPF nº. 152.756.719-20 e Cédula de Identidade RG nº. 2105828-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "**SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA**", com sede e foro à Avenida Medianeira, s/nº, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob número 75.921.205/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200828731, por despacho em sessão do dia 03 de agosto de 1973, e primeira alteração contratual sob nº. 177.906 em 24/11/1975, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Bahia nº. 29, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavos de real), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

1) O sócio Valdino Spielmann aumenta seu capital para R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados da forma como segue:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente neste ato;
- b) R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão integralizados até 31 de dezembro de 2007;

Valdino Spielmann
Valdino Spielmann

Gerson Romão

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: <i>15/11/2007</i>
ASSINATURA <i>[assinatura]</i>

Carla F. Mombach
CPF 027.036.719-43
RG. 6.772.151-9

L. 2.072/2014
Art. 1.041

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

2) O sócio José Luiz Kreuz aumenta seu capital para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

VALDINO SPIELMANN	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
JOSÉ LUIZ KREUZ	25.000 quotas – R\$ 25.000,00
Total	50.000 R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIZ KREUZ, que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal na seguinte proporção:

- 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici s/nº, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 042.964.799-97 e da Cédula de Identidade RG nº 5.684.350-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.

- 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente VALDINO SPIELMANN.

CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da alteração supra, o capital social, totalmente subscrito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDINO SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - O sócio **JOSÉ LUIZ KREUZ**, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios **VALDINO SPIELMANN** e **GERSON EDGAR RAMBO**, dá plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

Valdino Spielmann
Valdino Spielmann

Gerson Rambo

INFERE O ORIGINAL

Data: 27/01/2014

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade resolve alterar sua razão social, passando a ser: **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio-Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica extinta a filial estabelecida na localidade denominada Vista Alegre, Distrito de Missal, município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº. 75.921.205/0002-90, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900933414, por despacho em sessão no dia 24 de novembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 22/11/75

ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SPIELMANN E RAMBO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Rua Bahia nº 29, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território

Elia F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

Valdino Spielmann *Gerson Rambo* 3
Valdino Spielmann *7* *acolo*

[Circular Stamp]

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de agosto de 1973.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL.....	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 21/02/11

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.036.719-43
RG. 6.772.151-9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

L. 10.709/03
DOF 01/04/04

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto – Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

ade em
ação de

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

6

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 11/12/11

ASSINATURA

Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

Parágrafo Terceiro - Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

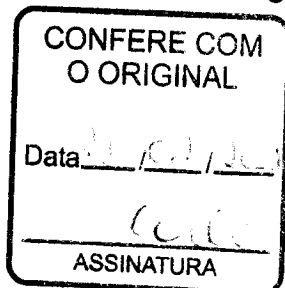
Parágrafo Quarto - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 15 de Setembro de 2006.



Carla F. Mombach
CPF 027.056.719-43
RG. 6.772.151-9

Valdino Spielmann
VALDINO SPIELMANN

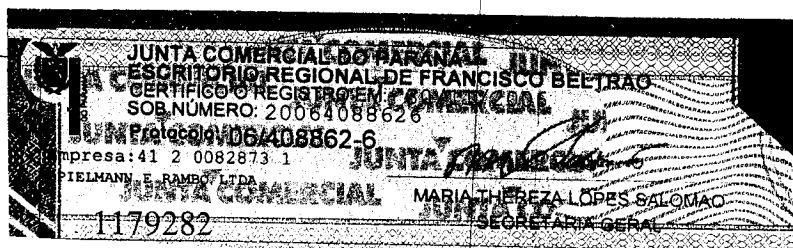
José Luiz Kreuz
JOSÉ LUIZ KREUZ

Gerson Edgar Rambo
GERSON EDGAR RAMBO

Testemunhas:

Edilene Borsoi
Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR

Elizandra A. da Silva Viana Dutra
Elizandra A. da Silva Viana Dutra
RG: 8.906.670-0/PR



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 1/02/2007

Carla

ASSINATURA

Patricia S. B. M.

Carla

[illegible]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data: 21/10/2021

ASSINATURA

Patate Spina

2

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO TRABALHADOR

CONTRATO DE TRABALHO

75.921.205/0001-09

SPIELMANN E RAMBO LTDA.

RUA BAHIA, 29 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Operador máquina (mão
profissional) 662150
02 setembro 2013

R# 1066/HO
SPIELMANN E RAMBO LTDA
CNPJ 75.921.205/0001-09

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

ASSINATURA

RECEBEMOS DE ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

Nº. 21861

SPIELMANN E RAMBO LTDA ME

185.000,00

SÉRIE 2

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

AV. BRASIL, 1821
JARDIM GRAMADO
CASCAVEL - PR
CEP: 85816-290
FONE: (45) 3219-3000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 21861

SÉRIE 2

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4113 0705 0636 5300 0214 5500 2000 0218 6110 0021 8614

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MAQUINA NOVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9027114900

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.063.653/0002-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SPIELMANN E RAMBO LTDA ME

CNPJ / CPF

75.921.205/0001-09

DATA DA EMISSÃO

01/07/2013

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA DE ENT / SAI

01/07/2013

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE / FAX

(46) 9103-0832

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039045939

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

21861A 01/07/2013 5.550,00
21861B 31/07/2013 179.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

185.000,00

VALOR DO ICMS

22.200,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

185.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

185.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

O PROPRIO

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
520380	MQ2277550-RETRO ESCAVADEIRA	84295900	500	5102	PC	1,000	185.000,00	185.000,00	185.000,00	22.200,00		12,00	
	Valor aprox. tributos: R\$ 22.200,00												

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

01/07/2013

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR: JULIANA - PEDIDO: 3104087 OUTRAS OBS: RETROSCAVADEIRA MARCA GOM, MODELO 3C, RETROSCAVADEIRA E PA CARRREGADEIRA FRONTAL, DE FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS 17.5X25 L2 12L, PNEUS DIANTEIROS 12.550X18 10L, CAPINE ABERTA TIPO ROPE 3 POPS COM PARA BRISA FRONTAL, CARRREGADEIRA COM CACAMBA DE 1.0 M3, DENTES, RETROSCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 30, BRACO FIXO, N° SERIE 2277550, CHASSI 9B9234T84DBDT4550, MOTOR S150044690, RENAVAM 514000, ANO DE FABRICACAO 2013, PAC 359.0.2013.00007.74005.0301, PROP. 2013.260398, CODIGO FINAME 1575889, O BANCO DO BRASIL S.A E O PROPRIETARIO FIDUCIARIO DO BEM DESCRITO NESTA NOTA FISCAL OU DANFE. DADOS BANCARIOS PARA CREDITO BANCO DO BRASIL AG 3404.5 CC 20501.6. ICMS-Retido conf. Prot.

RESERVADO AO FISCO



PHONE: (45) 3219-3000

9027114900

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

SÉRIE 2

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

4113 0705 0636 5300 0214 5500 2000 0218 6110 0021 861

DADOS DA NFe

no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/por

CNPJ

05.063.653/0002-14

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	
COD. PROD.	DESCR. PROD.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 21/07/2017

[Signature]

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

97/2010 - Valor aprox. tributos: R\$ 22.200,00

RESERVADO AO FISCO

John S. L.

17

2010



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. 75 921 205/0001

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na localidade denominada Cidade Missa, Município e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Título Eleitoral nº 8807 expedida pela 114ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná-seção 41ª e o Sr. JOSE LUIZ KREUZ, brasileiro, casado, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na Localidade denominada Cidade Missal, Município e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, portador do Certificado de Reservista de 3ª Categoria nº 183139-Série D, expedida pela 5ª R.M. do 15ª CSM do Estado do Paraná, tem justos e contratos entre si a formação de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e lei nº 4725 de 13 de junho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a razão Social de SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA, tendo sua sede no lugar denominado Cidade Missal, à avenida Medianeira s/nº, Município e Comarca de Medianeira Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de POSTO DE GASOLINA, LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminada.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídos o Sócio VALDINO SPIELMANN, subscreve 25.000 (VINTE E CINCO MIL) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em moeda corrente nacional e o Sócio JOSE LUIZ KREUZ, sbs subscreve 25.000 (VINTE CINCO MIL) quotas no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.-

CLAUSULA QUINTA: A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º da lei nº 3708/7 do dia 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos Sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade, consoantes a faculdade deferida pelo artigo 62º-Parágrafo 2º de Decreto nº 57.651 de 19 de junho de 1966.

CLAUSULA SETIMA: O Sócio que desejar vender ou transferir suas quotas, somente poderá fazê-lo com o consentimento dos demais sócios cabendo a estes a preferência na aquisição das mesmas, na proporção das quotas que possuir.-

- CONTINUA -



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLAUSULA OITAVA: O Sócio que desejar vender ou transferir sua quota, deverá notificar a Sociedade por escrito, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos Sócios exerça ou renuncie aos direitos de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo Sócio VALDINO SPIELMANN, a quem compete, privativamente e individualmente o uso da Firma representação Ativa e Passiva da Sociedade, sendo-lhe entre tanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à Sociedade os Sócios Valdino Speilmann e Jose Luiz Kreuz, perceberão a título de "PRO-IA-BORE" as quantias mensais fixadas em comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta despesas gerais.-

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido na Função de Gerente o Sócio Valdino Spielmann, para qual fica dispensado da prestação de caução.-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil de vendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prestações técnicas e legais pertinentes à matéria.- Os resultados serão distribuídos aos sócios.- Proporcionalmente as quotas de Capital Social, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.-

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade.- Ocorrido o evento a Sociedade entrará em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente, e outra pessoa, escolhida em comum acordo, entre e os herdeiros.- Após a liquidação, solvido o Ativo e o Passivo, serão o sócio superstite e os herdeiros, do "De-Cujus" quitados em seus haveres existentes, na conformidade judicial formal da partilha, devidamente homologada pela autoridade judicial competente.- Fica também liquidada -digo- liquidante com o emprego ou encargo de ultimar definitivamente o distrato social no Registro de Comércio.-

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos Sócios, a Sociedade poderá continuar com os sobreviventes e herdeiros daquele, se for do interesse dos mesmos.-

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O início das Atividades será a partir da data de 16 de agosto de 1973.

E por estarem assim justos e contratados lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a fielmente cumprir-lo em todos os seus termos.-



0644634



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Continuação -3-

SPIELMANN, KREUZ & CIA. LTDA.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

C.G.C.M.F. 75 921 205/0001.

MISSAL(PR), 17 de julho de 1.973

Valdino Spielmann
VALDINO SPIELMANN

João Luiz Kreuz
JOSE LUIZ KREUZ

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz
Antônio

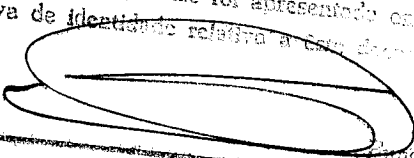
DENOMINAÇÃO DO USO DA FIMMA

Spielmann e Kreuz e Cia. Ltda.
VALDINO SPIELMANN
SÓCIO GERENTE)

0644635



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICADO que me foi apresentado em ocasião
a prova de identidade relativa a esta documentação.
Visto:  Funcionário

1ª DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
Agência de Rendas da Junta Comercial
Pagou Cr\$ 6000
Senta Original
da taxa devida por Ato da Junta Comercial con-
forme talão de verba desta data nº 14412-0
Curitiba, em 24 / 07 / 1973
Recebido: 1973

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 142125
por despacho em sessão de
da 4 / 3 AGO 1973
Turma de 1
J. PETRELLI CASTALDI
Secretário Geral

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

VALDINO SPIELMANN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº. 29, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº. 059.986.389-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1.123.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **JOSÉ LUIZ KREUZ**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida das Araras, 480, Bairro das Araras, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, CEP 68580-000, portador do CPF nº. 152.756.719-20 e Cédula de Identidade RG nº. 2105828-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "**SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA**", com sede e foro à Avenida Medianeira, s/nº, Centro, Missal, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob número 75.921.205/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200828731, por despacho em sessão do dia 03 de agosto de 1973, e primeira alteração contratual sob nº. 177.906 em 24/11/1975, **RESOLVEM** alterar o Contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Rua Bahia nº. 29, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavo de real), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

1) O sócio Valdino Spielmann aumenta seu capital para R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados da forma como segue:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente neste ato;
- b) R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão integralizados até 31 de dezembro de 2007;

Valdino Spielmann *Gerson Romero* *João Carlos*

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

2) O sócio José Luiz Kreuz aumenta seu capital para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

VALDINO SPIELMANN	25.000	quotas - R\$ 25.000,00
JOSÉ LUIZ KREUZ	25.000	quotas - R\$ 25.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIZ KREUZ, que possuía na sociedade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal na seguinte proporção:

- 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici s/nº, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 042.964.799-97 e da Cédula de Identidade RG nº 5.684.350-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.
- 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente VALDINO SPIELMANN.

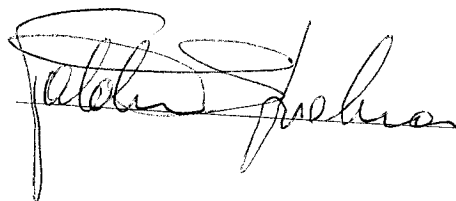
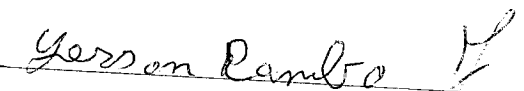
CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da alteração supra, o capital social, totalmente subscrito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDINO SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante **GERSON EDGAR RAMBO**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - O sócio **JOSÉ LUIZ KREUZ**, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios **VALDINO SPIELMANN** e **GERSON EDGAR RAMBO**, dá plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

  2

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

CLÁUSULA DÉCIMA -- A sociedade resolve alterar sua razão social, passando a ser: SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio: VALDINO SPIELMANN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único -- É vedado ao Sócio-Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica extinta a filial estabelecida na localidade denominada Vista Alegre, Distrito de Missal, município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº. 75.921.205/0002-90, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900933414, por despacho em sessão no dia 24 de novembro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

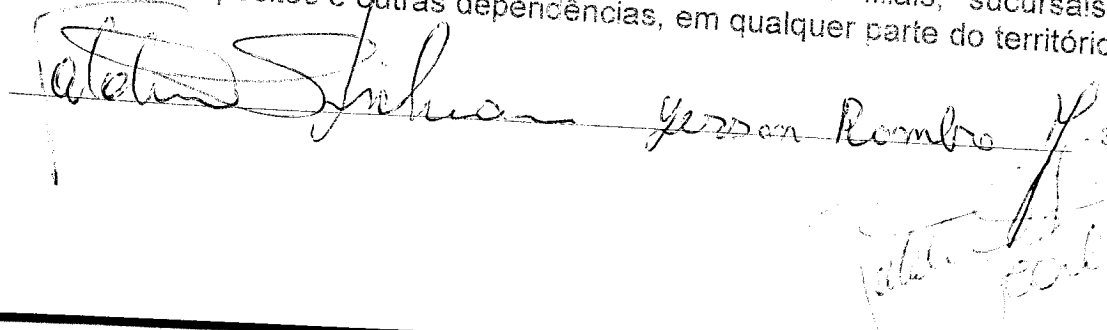
CLÁUSULA PRIMEIRA -- DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de SPIELMANN E RAMBO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto -- Estado de Paraná, sito na Rua Bahia nº 29, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro -- A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território



SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 16 de agosto de 1973.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Edificações de obras, rede de água e esgoto, reformas e manutenção de prédios, instalações hidráulicas, pintura, pavimentação com pedras irregulares e terraplenagem.
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

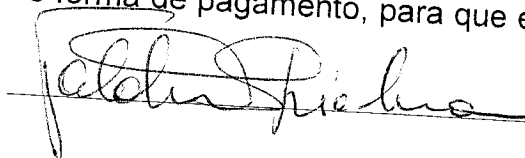
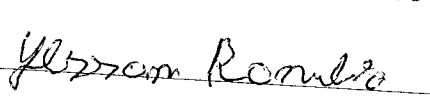
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR SPIELMANN	99,00	49.500	49.500,00
GERSON EDGAR RAMBO	1,00	500	500,00
TOTAL.....	100,00	50.000	50.000,00

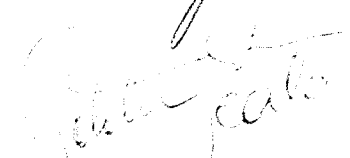
CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via

  4

 R

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto – Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

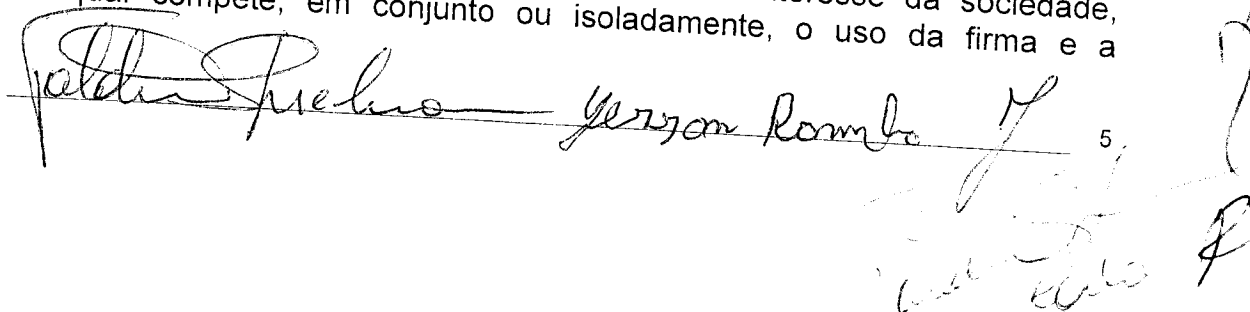
No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDINO SPIELMANN**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a


5.

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

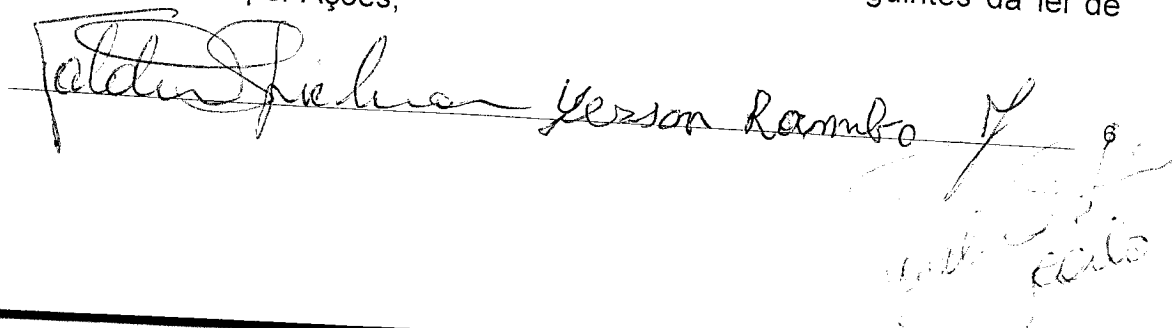
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;

 Jerson Rambo

SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

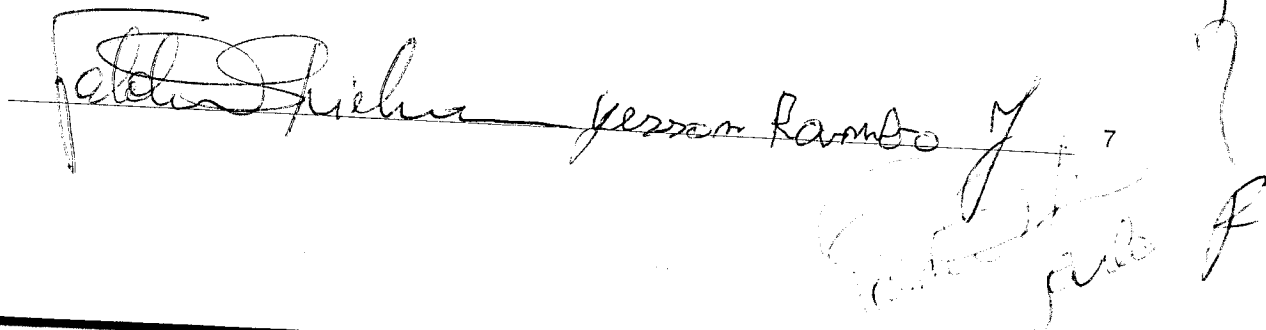
Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.



SPIELMANN, KREUZ & CIA LTDA.
CNPJ: 75.921.205/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41200828731

Parágrafo Terceiro - Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

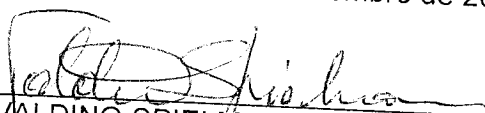
Parágrafo Quarto - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

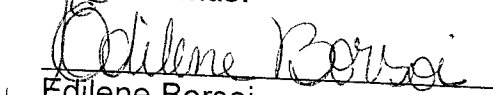
Planalto - PR, 15 de Setembro de 2006.

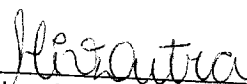

VALDINO SPIELMANN


JOSÉ LUIZ KREUZ


GERSON EDGAR RAMBO

Testemunhas:


Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR


Elizandra A. da Silva Viana Dutra
RG: 8.906.670-0/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/11/2006
SOB NÚMERO: 20064088626
Protocolo: 06/408862-6
Impresa: 41 2 0082873 1
SPIELMANN E RAMBO LTDA
1179282
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
75.921.205/0001-09
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
30/08/1973**NOME EMPRESARIAL****SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****R BAHIA****NÚMERO**
29**COMPLEMENTO****CEP****85.750-000****BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
PLANALTO**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
21/12/2006**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

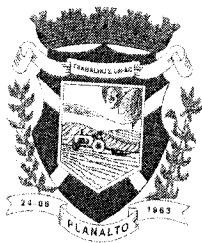
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/02/2014 às 14:52:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

MUNICIPIO: PLANALTO

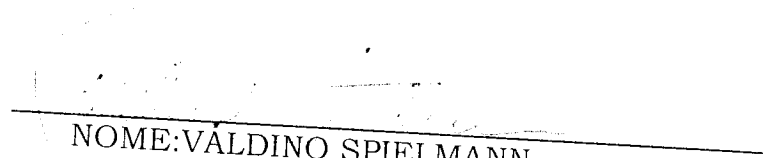
FONE: (46) 9103-8032

EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

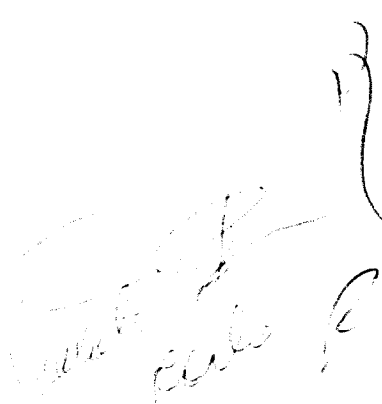
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

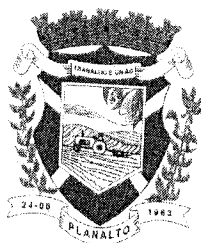
PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014


NOME: VÁLDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: VALDINO SPIELMANN

CNPJ Nº: 75.921.205/0001-09

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

MUNICIPIO: PLANALTO

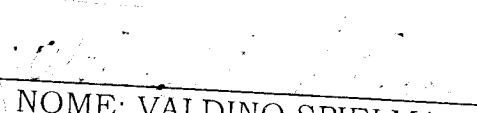
FONE: (46) 9103-8032

EST: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

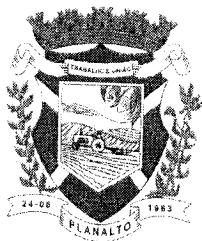
PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014


NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: SPIELMANN E RAMBO LTDA

CNPJ Nº: 75.921.205/0001.09

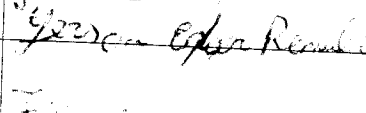
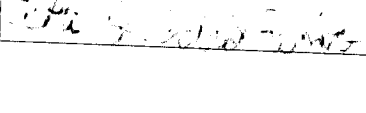
ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 29

FONE: (46) 9103-8032

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

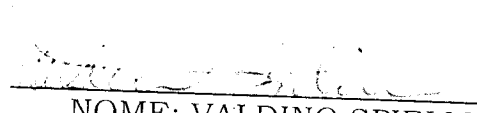
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA
VALDINO SPIELMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
GERSON EDGAR RAMBO	SOCIO	
FABIO JUNIOR CABRAL RAMBO	OPERADOR DE MAQUINAS	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO-PR 21 DE FEVEREIRO DE 2014


NOME: VALDINO SPIELMANN

RG/CPF: 1.123.502/059.986.389-72

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 5/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 2621-5 SPIELMANN E RAMBO LTDA		CNPJ: 75.921.205/0001-09		Telefone:		Status: Habilitado	59.600,00	
Lote 001 - Lote 001							59.600,00	
001	8562 Prestação de serviços de limpeza e de desobst	H	400,00	Habilitado		149,00	59.600,00 *	
VALOR TOTAL:							59.600,00	

[Handwritten signature]



Município de Planalto - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 5/2014

Data abertura: 21/02/2014 Data julgamento: 21/02/2014 Data homologação: Página: 1

Produto		UN	Quantidade	Preço	CNPJ 75.921.205/0001-08 Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Prestação de serviços de limpeza e	H	400,00	149,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				59.600,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

ccle

CNPJ 75.921.205/0001-08 - SPIELMANN E RAMBO LTDA

Emitido por: CARLA na versão 5506.p

[Handwritten signature]

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/02/2014 09:48:33

[Handwritten mark]

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

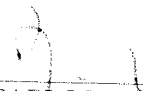
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria n° 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **SPIELMANN E RAMBO LTDA, SR. VALDINO SPIELMANN**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

SPIELMANN E RAMBO LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	H	400	149,00	59.600,00
TOTAL						59.600,00

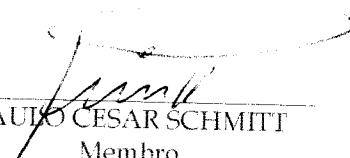
Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **SPIELMANN E RAMBO LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do

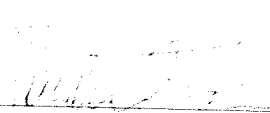
Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, situada na Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO CESAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


VALDINO SPIELMANN
Spielmann e Rambo Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

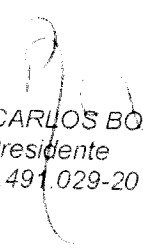
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

SPIELMANN E RAMBO LTDA

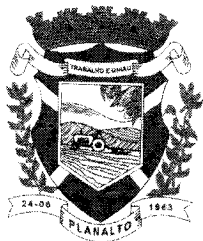
Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	59.600,00

Planalto-Pr., 21 de fevereiro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O presente Processo de Licitação nº 005/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 27 de fevereiro de 2014

PATRIQUE MATTOS DREYA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto, em favor da empresa **SPIELMANN E RAMBO LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Spielmann e Rambo Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: SPIELMANN E RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 75.921.205/0001-09, com sede na Rua Bahia, n° 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDINO SPIELMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 1.123.502 SSP/PR e do CPF n°. 059.986.389-72, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	H	Prestação de serviços de limpeza e de desobstrução de bueiros, compreendendo: raspagem e remoção da terra, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais; roçada manual e/ou roçada mecanizada, capinação e limpeza de sarjetas.	149,00	59.600,00
VALOR TOTAL					59.600,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- e) Executar os trabalhos com no mínimo um efetivo de 03 (três) funcionários devidamente identificados, divididos em 02 (dois) serventes e 01 (um) operador, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- f) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

- Objeto da Licitação**
Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil, pré-escola e creche.
- Empresas Participantes:**
 - 2.1 ARNO HENRIQUE LINK**
Situação: Classificada
 - 2.2 CLAUDIO FAUSTINO**
Situação: Classificada
 - 2.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
Situação: Classificada
 - 2.4 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:**
 - 3.1 ARNO HENRIQUE LINK**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens 01,03,06,07,08,13,19,22, totalizando a importância de R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
 - 3.2 CLAUDIO FAUSTINO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.127.785/0001-23, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento do item 11, totalizando a importância de R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dez reais).
 - 3.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.096/0006-00, com sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens 02,04,14,16,17,18,20, totalizando a importância de R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
 - 3.4 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.655.030/0001-54, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens 05,09,10,12,15, totalizando a importância de R\$ 5.709,60 (cinco mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).
- Data da Abertura:**
 - 4.1** A Licitação Pregão Presencial nº 003/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 003/2014, lavrada em 20 de fevereiro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil, pré-escola e creche.
EMPRESA: Arno Henrique Link
ITENS: 01,03,06,07,08,13,19,22
VALOR TOTAL: R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
EMPRESA: Claudio Faustino
ITENS: 11
VALOR TOTAL: R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dez reais)
EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITENS: 02,04,14,16,17,18,20
VALOR TOTAL: R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITENS: 05,09,10,12,15
VALOR TOTAL: R\$ 5.709,60 (cinco mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 24.289,60 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).
DATA: 27 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
- Empresas Participantes:**
 - 2.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.**
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:**
 - 3.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.357.719/0001-35, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
- Data da Abertura:**
 - 4.1** A Licitação Pregão Presencial nº 004/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2014, lavrada em 20 de fevereiro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
EMPRESA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
DATA: 27 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de buéiros das estradas rurais do Município de Planalto.
- Empresas Participantes:**
 - 2.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.**
Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:**
 - 3.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social na Rua Balda, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
- Data da Abertura:**
 - 4.1** A Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2014, lavrada em 21 de fevereiro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de buéiros das estradas rurais do Município de Planalto.
EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.
QUANTIDADE: 400 HORAS
VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 28 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DOPATTO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 123-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M².
Abertura das propostas: 09:30 horas do dia 26 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Março de 2014

Luciano Derochowitz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDUPAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRES AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014
Pregão Nº 026/2014

Data da Assinatura: 05/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 05/03/2014, data final de vigência: 04/03/2015.
Valor total: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@tline.com.br
Fone: (046) 3553-8100 - Fax: (46) 3553-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 106/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUH/NEDER PERICO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 08 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 106/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes for pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.883.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de acolchoados, destinada a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Confecções Luersen Ltda.

QUANTIDADE: 76 (setenta e seis)

VALOR: R\$ 4.772,80 (quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 28 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de louças e equipamentos de cozinha, destinado a Secretaria de Ação Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambo.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 "DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/05/2007 suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tela de arame galvanizado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 26 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Arno Henrique Link

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.

VALOR TOTAL: R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07.

VALOR TOTAL: R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 5.709,60 (cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014.

MARLON FERNANDO KUH/N
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0551

Página 46 / 068

Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,03,06,07,08,13,19,21,22 totalizando a importância de R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2 CLAUDIO FAUSTINO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 18.127.785/0001-23, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento do item: 11, totalizando a importância de R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais).

3.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 02,04,14,16,17,18,20, totalizando a importância de R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

3.4 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 05,09,10,12,15, totalizando a importância de R\$ 5.709,60 (cinco mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 003/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 003/2014, lavrada em 20 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

EMPRESA: Arno Henrique Link

ITENS: 01,03,06,07,08,13,19,21,22.

VALOR TOTAL: R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

EMPRESA: Claudio Faustino

ITENS: 11

VALOR TOTAL: R\$ 3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais)

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

ITENS: 02,04,14,16,17,18,20.

VALOR TOTAL: R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris

ITENS: 05,09,10,12,15.

VALOR TOTAL: R\$ 5.709,60 (cinco mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 24.289,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.357.719/0001-35, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 004/2013 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2014, lavrada em 20 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

EMPRESA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 SPIELMANN E RAMBO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.921.205/0001-09, com sua sede social à Rua Bahia, nº 29, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2014, lavrada em 21 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.

QUANTIDADE: 400 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal